



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº CBM-PRO-2024/00693

Pregão nº 021/2024/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 878514 PM/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.316.891-20, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº (021/2024), do tipo (menor preço global por lote), Processo Administrativo nº (CBM-PRO-2024/00693), independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	FLIR SYSTEMS BRASIL COMÉRCIO DE CÂMERAS INFRAVERMELHAS LTDA
CNPJ:	07.204.578/0001-09
ENDEREÇO:	Av. Antonio Bardella, 320, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP: 18085-852
REPRESENTANTE:	NOME: Mauro Sauberlich de Padua CPF: 221.675.758-66 IDENTIDADE: 32.607.280-9 SSP/SP
CONTATO:	(15) 3238-8070
E-MAIL:	latamsales@teledyne.com
EMPRESA:	PRP BORGES COMÉRCIO LTDA
CNPJ:	05.457.629/0003-40
ENDEREÇO:	Rua Holdercim nº 1.000, Quadra III, Lote 19A, Setor II / Sala 09 – Box 2, Serra/ES, CEP: 29.168-066
REPRESENTANTE:	Nome: Paulo Rogerio Pereira Borges CPF: 523.093.471-91 IDENTIDADE: 487916 SSP/MS
CONTATO:	(65) 3028.6780 (65) 9 9968.2730
E-MAIL:	contato@prpborges.com.br

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 009/2024/SESP – PE N° 021/2024/SESP – PROCESSO CBM-PRO-2023/00693 – SIAG 0000693/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC

Página 1 de 12



SESPDIC2024138311



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EMPRESA:	DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ:	07.857.433/0001-07
ENDEREÇO:	Endereço: Alameda Mamoré, 989 Edifício Crystal Tower 17º - Tamboré Barueri/SP, CEP: 06460-100
REPRESENTANTE:	NOME: Pedro Schneider CPF: 170.874.138-05 IDENTIDADE: 18784645-5 SSP/SP NOME: Vinicius Stivaletti CPF: 224.146.938-60 IDENTIDADE: 24.572.239 SSP/SP
CONTATO:	(11) 4689-4900
E-MAIL:	licitacoes.safety.br@draeger.com
EMPRESA:	S.O.S SUL RESGATE-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ:	03.928.511/0001-66
ENDEREÇO:	Avenida Comendador Franco, 2267 – Jardim das Américas, CEP: 81.530-434, Curitiba/PR
REPRESENTANTE:	João Carlos Trentin Junior CPF: 035.751.519-62 IDENTIDADE: 5948413-3 SSP/PR
CONTATO:	(41) 3071-9000
E-MAIL:	licitacao@sossul.com.br
EMPRESA:	RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ:	15.453.449/0001-82
ENDEREÇO:	Rua Úrsula Paulino, 2607 – Estrela do Oriente, CEP: 30580-353, Belo Horizonte/MG
REPRESENTANTE:	Karla Lorena Brandão Oliveira CPF: 073.202.326-26 IDENTIDADE: 12809303 SSP/MG
CONTATO:	(31) 3290-2300
E-MAIL:	contato@resgatecnica.com.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos operacionais para as atividades de combate a incêndio urbano e salvamento veicular, para atender as demandas das UBM'S do CBM-MT.

ITEM 001 FLIR SYSTEMS BRASIL COMÉRCIO DE CÂMERAS INFRAVERMELHAS LTDA CNPJ: 07.204.578/0001-09								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qty.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ITEM 001	1	1116674	CÂMERA TERMOGRÁFICA PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO. DEVERÁ SER ROBUSTA, RESISTENTE A QUEDAS E DURÁVEL, RESISTENTE AO CALOR E A CHAMA, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA E POEIRA NÍVEL DE PROTEÇÃO IP67, EM CONFORMIDADE COM A IEC 60529; LEVE E DE FÁCIL MANUSEABILIDADE; DEVERÁ POSSUIR DIMENSÃO REDUZIDA, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR PRODUTO MÁXIMO DE 4,25 DM³ E PESO MÁXIMO DE 1120G. O CONJUNTO DE CÂMERA E BATERIA(S) MONTADO DEVERÁ FORNECER, NO MÍNIMO, 3500 MAH E UMA AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) HORAS. DEVERÁ POSSUIR AMPLA FAIXA DE DETECÇÃO DE TEMPERATURA, SENDO CAPAZ DE DETECTAR TEMPERATURAS ENTRE, NO MÍNIMO, -20°C E 550°C. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NFPA1801:2021. UNIDADE.	UNIDADE	25	FLIRK 33	R\$ 21.360,00	R\$ 534.000,00
Total (R\$): 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais)								

ITEM 002 PRP BORGES COMERCIO LTDA CNPJ: 05.457.629/0003-40								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qty.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ITEM 002	2	11112332	VENTILADOR DE ALTA PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A GASOLINA DE NO MÍNIMO 5,5 HP SEGUNDO NORMA SAEJ1349 DE 2007, COM DISPOSIÇÃO HORIZONTAL DE EIXO DE MANIVELA (VIRABREQUIM) COM ACOPLAMENTO DIRETO À HÉLICE, CONSTRUÍDO DE TAL FORMA QUE SUA PARTE FRONTAL PROMOVA O DIRECIONAMENTO DO AR FORMANDO UM CONE DE ÂNGULO MAIS FECHADO; O CONE DE AR PRODUZIDO DEVE PROPORCIONAR UM POTENTE ARRASTO DE TURBO VENTILAÇÃO, DE FORMA QUE, QUANDO EM FUNCIONAMENTO, A FUMAÇA NÃO RETROCEDA PARTE POSTERIOR DO VENTILADOR, POR CONSEQUÊNCIA NÃO ALCANCE O OPERADOR DO APARELHO. UNIDADE.	UNIDADE	22	LEADER MT240NEO + HD	R\$ 39.090,90	R\$ 859.999,80
Total (R\$): 859.999,80 (oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)								

ITEM 003 DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 07.857.433/0001-07								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qty.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 009/2024/SESP – PE N° 021/2024/SESP – PROCESSO CBM-PRO-2023/00693 – SIAG 0000693/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM 003	3	1116678	MÁSCARA FACIAL COM COMUNICAÇÃO INTEGRADA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA; DEVERÁ PROTEGER SIMULTANEAMENTE O TRATO RESPIRATÓRIO, OLHOS, NARIZ E BOCA DO USUÁRIO; DEVERÁ TER DUPLA VEDAÇÃO FACIAL; VISOR INCOLOR FABRICADO EM POLICARBONATO RESISTENTE A CHAMAS, IMPACTOS E RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, BOCAL PARA CONEXÃO DA VÁLVULA DE DEMANDA LOCALIZADO NA ÁREA FRONTAL-CENTRAL. DEVERÁ POSSUIR SISTEMAS HUD (HEADUP DISPLAY); DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA MODULAR DE AMPLIFICAÇÃO DE VOZ, DEVERÁ DISPOR DE UM SISTEMA HANDSFREE (MÃOS LIVRES) QUE PERMITIRÁ A COMUNICAÇÃO ENTRE USUÁRIOS DE PEÇAS FACIAIS SEMELHANTES. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM UM SISTEMA QUE PERMITA A COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO OPERADO ATRAVÉS DE UM BOTÃO PTT. CADA PEÇA FACIAL DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE BATERIAS PARA 200 HORAS DE USO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, BATERIAS PARA 1.000 HORAS USO PARA O HUD E BOLSA PARA TRANSPORTE. UNIDADE.	UNIDADE	98	Drägerwerk AG & Co. KGaA	R\$ 19.100,00	R\$ 1.871.800,00
Total (R\$): 1.871.800,00 (um milhão oitocentos e setenta e um mil e oitocentos reais)								

ITEM 004 S.O.S SUL RESGATE-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 03.928.511/0001-66								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ITEM 004	4	1116675	COMPRESSOR ELÉTRICO RADIAL A PISTÃO DE ALTA PRESSÃO PARA RECARGA DE CILINDROS OU OUTRAS TAREFAS COM PURGA AUTOMÁTICA, FABRICADO E MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALÇA PARA TRANSPORTE. DEVERÁ POSSUIR PRESSOSTATO DE TORRE COM 1 PRESSÃO DE DESLIGAMENTO E VÁLVULA ANTI RETORNO; VAZÃO MÍNIMA DE 265 LITROS POR MINUTO = 16.171 M3/H = 9,358 CFM; PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 350 BAR = 5.076 PSI; SERPENTINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E COBRE PARA DISSIPAR O CALOR; REFRIGERAÇÃO A AR POR VENTILAÇÃO. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 80 DB; VISOR DO NÍVEL DO ÓLEO. MOTOR: ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 220 V COM 7,5CV = 5,5KW. UNIDADE.	UNIDADE	15	BAUER	R\$ 57.966,66	R\$ 869.499,90
Total (R\$): 869.499,90 (oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)								

ITEM 005 RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA CNPJ: 15.453.449/0001-82								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ITEM 005	5	1116672	CONJUNTO PARA ESTABILIZAÇÃO E ELEVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COMPOSTO POR ESCORAS MECÂNICAS E PNEUMÁTICAS, ALMOFADAS PNEUMÁTICAS E ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES PARA ELEVAÇÃO E ESCORAMENTO SEGUROS EM ESTRUTURAS COLAPSADAS, VALAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E TRABALHO COM CORDAS. CADA UM DOS KITS DEVE FORNECER INDIVIDUALMENTE AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS: MONTAGEM DE 1 RAQUE FLUTUANTE, COM INCLINAÇÃO DE 60º, PARA ESTABILIZAÇÃO DE PAREDES OU ESTRUTURAS SIMILARES, COM ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 1,8 METROS E HORIZONTAL MÍNIMO DE 2,5 METROS, UTILIZANDO ESCORAS, LONGARINAS (TRILHOS), ABRAÇADEIRAS, ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E DISPOSITIVOS PARA O BLOQUEIO DE MOVIMENTO (CONTRAVENTAMENTO) SEM A	CJ	7	HOLMATRO	R\$ 864.265,00	R\$ 6.049.855,00

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 009/2024/SESP – PE N° 021/2024/SESP – PROCESSO CBM-PRO-2023/00693 – SIAG 0000693/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC

Página 4 de 12



Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 23/09/2024 às 11:01:46.
Documento N°: 20973750-1027 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20973750-1027>



SESPDIC2024138311

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		UTILIZAÇÃO DE MADEIRA. MONTAGEM DE 1 RAQUE FLUTUANTE, COM INCLINAÇÃO DE 60º, PARA ESTABILIZAÇÃO DE PAREDES OU ESTRUTURAS SIMILARES, COM ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 2,4 METROS E HORIZONTAL MÍNIMO DE 2 METROS, UTILIZANDO ESCORAS, LONGARINAS (TRILHOS), ABRAÇADEIRAS, ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E DISPOSITIVOS PARA O BLOQUEIO DE MOVIMENTO (CONTRAVENTAMENTO) SEM A UTILIZAÇÃO DE MADEIRA. MONTAGEM DE 1 RAQUE FLUTUANTE, COM INCLINAÇÃO DE 60º, PARA ESTABILIZAÇÃO DE PAREDES OU ESTRUTURAS SIMILARES, COM ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 1,8 METROS E HORIZONTAL MÍNIMO DE 2 METROS, UTILIZANDO ESCORAS, LONGARINAS (TRILHOS), ABRAÇADEIRAS, ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E DISPOSITIVOS PARA O BLOQUEIO DE MOVIMENTO (CONTRAVENTAMENTO) COM O USO DE MADEIRA. MONTAGEM DE 1 RAQUE FLUTUANTE, COM INCLINAÇÃO DE 60º, PARA ESTABILIZAÇÃO DE PAREDES OU ESTRUTURAS SIMILARES, COM ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 2,4 METROS E HORIZONTAL MÍNIMO DE 2 METROS, UTILIZANDO ESCORAS, LONGARINAS (TRILHOS), ABRAÇADEIRAS, ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E DISPOSITIVOS PARA O BLOQUEIO DE MOVIMENTO (CONTRAVENTAMENTO) COM O USO DE MADEIRA. MONTAGEM DE 1 SISTEMA PARA ESTABILIZAÇÃO DE TETO, LAJE OU ESTRUTURA SIMILAR, ATRAVÉS DE DOIS PONTOS COM ALCANCE VERTICAL DE AO MENOS 3 METROS E HORIZONTAL DE AO MENOS 1 METRO, SENDO QUE, AMBOS PONTOS DEVERÃO ESTAR CONECTADOS ATRAVÉS DE UMA AMARRAÇÃO (CONTRAVENTAMENTO) DIAGONAL, SEM USO DE MADEIRA. TAL SISTEMA DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE ESCORAMENTO DE AO MENOS 20 TONELADAS, CONSIDERANDO UM FATOR DE SEGURANÇA DE 2:1. ESTABILIZAÇÃO DE PONTOS DENTRO DE UMA ESTRUTURA COLAPSADA, COM ALTURA DE ATÉ 1 METRO E CAPACIDADE DE ESCORAMENTO DE PELO MENOS 19 TONELADAS. ESTABILIZAÇÃO DE PONTOS DENTRO DE UMA ESTRUTURA COLAPSADA, COM ALTURA DE ATÉ 4 METROS E CAPACIDADE DE ESCORAMENTO DE PELO MENOS 6 TONELADAS. ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS OU VEÍCULOS DE ATÉ 10 TONELADAS COM USO DE ESCORAS HIDRÁULICAS. ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS OU VEÍCULOS DE ATÉ 45 TONELADAS COM USO DE ALMOFADAS PNEUMÁTICAS. ESTABILIZAÇÃO DE VALAS RETAS E EM FORMATO "T" COM USO DE 4 A 9 ESCORAS DE FORMA SIMULTÂNEA, ASSIM COMO COM BASES / CABEÇAIS MÓVEIS CORRESPONDENTES. ESTABILIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM NO MÍNIMO 4 PONTOS SIMULTÂNEOS, ALCANCE DE AO MENOS 3 METROS E CAPACIDADE DE ESCORAMENTO DE NÃO MENOS QUE 10 TONELADAS POR PONTO. MONTAGEM DE SISTEMA PARA MOVIMENTAÇÃO E/OU ELEVAÇÃO DE CARGAS DO TIPO MONOPÉ, BIPÉ, E TRIPÉ, COM ALCANCE MÍNIMO DE 3,2 METROS EM QUALQUER CONFIGURAÇÃO. CONJUNTO.				
Total (R\$): 6.049.855,00 (seis milhões quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.185.154,70 (dez milhões, cento e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

- 1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 009/2024/SESP – PE N° 021/2024/SESP – PROCESSO CBM-PRO-2023/00693 – SIAG 0000693/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC

Página 5 de 12



SESPDIC2024138311



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 3.2. A Secretaria de Estado de Segurança Pública é considerada a única participante da Ata de Registro de Preço.
- 3.3. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 5.1. É vedada a “ADESÃO CARONA” de Órgãos não participantes deste certame, em atenção ao Art. 86, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:
- 6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
- 6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 009/2024/SESP – PE N° 021/2024/SESP – PROCESSO CBM-PRO-2023/00693 – SIAG 0000693/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC

Página 6 de 12



SESPDIC2024138311



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

8. EFICÁCIA

8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10. REAJUSTE

- 10.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.2.** Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.
- 10.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 10.4.** O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.
- 10.5.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 10.6.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da Ata de Registro de Preços.
- 10.7.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:
- 11.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 11.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 11.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 11.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 009/2024/SESP – PE N° 021/2024/SESP – PROCESSO CBM-PRO-2023/00693 – SIAG 0000693/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC

Página 8 de 12



SESPDIC2024138311



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 11.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 11.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 12.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 12.3.** A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de (...), contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.4.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 12.5.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 13.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;
- 13.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 13.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 13.3.1.** Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
- 13.3.2.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- 13.3.3.** Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu



SESPDIC2024138311





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (024/2024) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, de de 2024.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



FLIR SYSTEMS BRASIL COMÉRCIO DE CÂMERAS

Paulo Rogerio Pereira Borges
PRP BORGES COMERCIO LTDA

Pedro Schneider
DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA LTDA

Rua Júlio Domingos de Campos S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-927, Telefone: (65) 3613-8146/8138
ARP N° 009/2024/SESP – PE N° 021/2024/SESP – PROCESSO CBM-PRO-2023/00693 – SIAG 0000693/2024 – GEGARP/COAQ/SUAC

Página 11 de 12



SESPDIC2024138311



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vinicius Stivaletti
DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA LTDA

João Carlos Trentin Junior
S.O.S SUL RESGATE-COMERCIO E SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

Karla Lorena Brandão Oliveira
RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE

